



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Lei nº 5246, de 17 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vereadores e dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida aos vereadores e aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, revisão geral anual de 10,32% (dez vírgula trinta e dois por cento) sobre os respectivos subsídios e níveis/graus, cujos valores, acrescidos da revisão, constam dos anexos da presente lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º A mencionada revisão está sendo atribuída nos termos do disposto na Lei nº 2.606/2002.

Art. 3º A revisão citada no art. 1º atende ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como ao constante na legislação eleitoral, e tem por base o índice inflacionário IGP-M (FGV), apurado de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de dezembro de 2018.


Matheus de Oliveira Pinto
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 17/12/2018.


Marco Antonio Gumieri Valério
Diretor Administrativo e Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Anexo I - Subsídios vereadores

CARGO	SUBSÍDIO
Vereador	4.436,39
Vereador no exercício da Presidência	5.175,81

Anexo II - Vencimentos servidores

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
II	1.295,27	1.424,80	1.567,28	1.724,00	1.896,40	2.086,05	2.294,65	2.524,11	2.776,53	3.054,18	3.359,60	3.695,56
III	1.351,29	1.486,42	1.635,06	1.798,57	1.978,42	2.176,27	2.393,89	2.633,28	2.896,61	3.186,27	3.504,90	3.855,39
IV	1.435,31	1.578,84	1.736,73	1.910,40	2.101,44	2.311,58	2.542,74	2.797,01	3.076,71	3.384,39	3.722,82	4.095,11
VII	1.740,68	1.914,75	2.106,22	2.316,85	2.548,53	2.803,38	3.083,72	3.392,09	3.731,30	4.104,43	4.514,88	4.966,36
XVI	2.723,37	2.995,71	3.295,28	3.624,81	3.987,29	4.386,01	4.824,62	5.307,08	5.837,79	6.421,56	7.063,72	7.770,09
XIX	3.875,39	4.262,93	4.689,22	5.158,14	5.673,96	6.241,35	6.865,49	7.552,04	8.307,24	9.137,97	10.051,76	11.056,94
XX	3.978,97	4.376,87	4.814,55	5.296,01	5.825,61	6.408,17	7.048,99	7.753,89	8.529,28	9.382,20	10.320,42	11.352,47
XXVIII	5.484,26	6.032,69	6.635,95	7.299,55	8.029,51	8.832,46	9.715,70	10.687,27	11.756,00	12.931,60	14.224,76	15.647,23
XXX	5.860,56	6.446,62	7.091,28	7.800,41	8.580,45	9.438,49	10.382,34	11.420,57	12.562,63	13.818,89	15.200,78	16.720,86

Anexo III - Vencimentos definidos em Sentença Judicial (Processo nº 0000007-63.1993.8.26.0575)

SERVIDOR	NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
RAR	XIX	5.687,35	6.256,09	6.881,69	7.569,86	8.326,85	9.159,53	10.075,49	11.083,04	12.191,34	13.410,47	14.751,52	16.226,67
MLSP	XX	6.173,99	6.791,39	7.470,53	8.217,58	9.039,34	9.943,27	10.937,60	12.031,36	13.234,50	14.557,95	16.013,74	17.615,11
MFSM	XVI - XX	6.070,01	6.677,01	7.344,71	8.079,18	8.887,10	9.775,81	10.753,39	11.828,73	13.011,61	14.312,77	15.744,04	17.318,45

Anexo IV - Vencimentos servidores - Lei nº 4.732/2016

NÍVEL	VALOR
I	1.243,46
II	1.295,27
III	1.351,29
IV	1.435,31
V	1.521,44
VI	1.612,73
VII	1.740,68
VIII	1.827,71
IX	1.919,10
X	2.015,05
XI	2.115,81
XII	2.221,60
XIII	2.332,67
XIV	2.449,31
XV	2.571,75
XVI	2.723,37
XVII	3.077,82
XVIII	3.477,93
XIX	3.875,39
XX	3.978,97
XXI	4.138,22
XXII	4.303,74
XXIII	4.475,90
XXIV	4.654,91
XXV	4.841,11
XXVI	5.034,74
XXVII	5.236,13
XXVIII	5.484,26
XXIX	5.731,06
XXX	5.860,56



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Anexo V - Vencimentos definidos em Sentença Judicial (Processo nº 0008055-78.2011.8.26.0575)

SERVIDOR	NÍVEL/GRAU	VALOR
ARA	III-M	6.870,69
FMC	VII-M	8.850,53
MABSO	VII-M	8.851,02